



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Revogada pela

LEI Nº 03/85

Lei 228/2000

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR AO "CONSELHO COMUNITÁRIO" DE CÉU AZUL, CONTRIBUIÇÃO MENSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação, no valor de \$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), para o Conselho Comunitário de Segurança de Céu Azul, para aquisição de um veículo.

Art. 2º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar mensalmente ao Conselho Comunitário de Segurança de Céu Azul, a importância de 9 (nove) MVR - Maior Valor de Referência -, para custeio de despesas de combustível e manutenção do veículo.

Art. 3º - O Conselho Comunitário de Segurança, deverá apresentar mensalmente à Prefeitura Municipal, a Prestação de Contas da importância recebida, de que trata o Artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes com estes encargos correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Se, o Conselho Comunitário de Segurança, deixar de existir, a presente lei se tornará sem efeito, retornando seus bens, a uma entidade beneficente ou ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo à janeiro de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL,
aos 21 de março de 1.985.

JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Daniel Muraro
DANIEL MURARO

SECRETÁRIO

PUBLICADO NO JORNAL

Diário Oficial

10 de mar 85